

TERMO DE COOPERAÇÃO 0402/2022

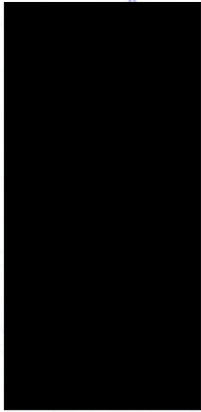
TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA - MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.023.955/0001-31 com sua sede Av. Joaquim Miguel dos Santos nº 210 Bairro Cajus - MT, CEP 78.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MOISES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Ronaldo F. Pereira Nº 240 Bairro Cajus, CEP 78.810-000, no município de Juscimeira, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.



CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;

- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

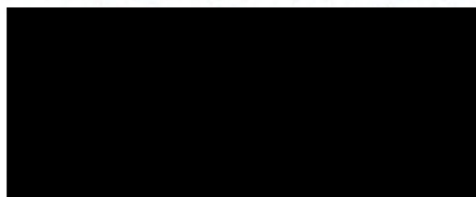
A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2022.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

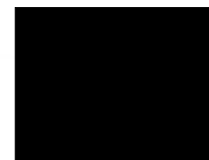


MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Juscimeira- MT

Testemunhas: *Tais da Silva Vieira*

Nome: *TAÍS DA SILVA VIEIRA*
CPF:

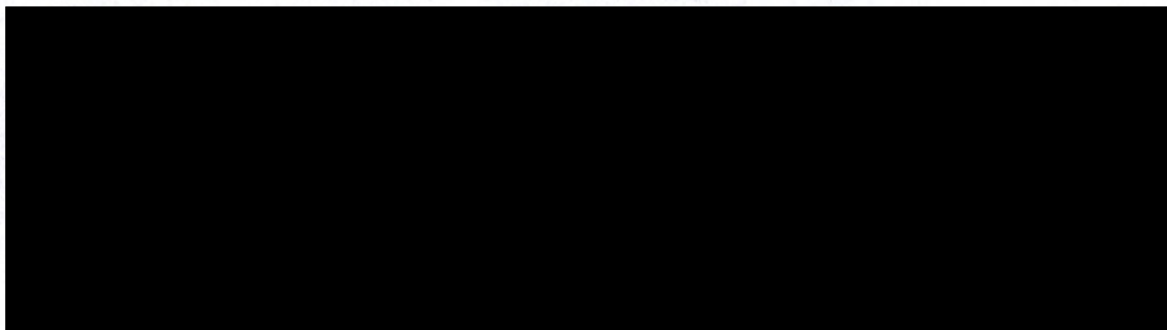
Nome:
CPF:



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 22/12/2022 às 08:35 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:



223267	RAFAELA DA SILVEIRA	2020	2021	10	21/11/2023	30/11/2023
102031	EDER PEREIRA FERNANDES	2022	2023	30	21/11/2023	20/12/2023
47541	JEFERSON ODAIR DIEL	2020	2021	30	21/11/2023	20/12/2023
252604	JORGE HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	2022	2023	15	21/11/2023	05/12/2023
241036	EDER REINOLDO LEIGH GOTZ	2019	2020	30	21/11/2023	20/12/2023
86186	EUGENIA LEITE ALVES	2021	2022	30	21/11/2023	20/12/2023
97050	MARIA GENY FERREIRA DA SILVA	2022	2023	30	22/11/2023	21/12/2023
257680	HUGO PEREIRA DE MORAES	2022	2023	30	23/11/2023	22/12/2023
89638	RICARDO SILVA LACERDA	2022	2023	30	23/11/2023	22/12/2023
124588	ODAIR JOSE DA SILVA	2022	2023	30	23/11/2023	22/12/2023
81925	JORGE FRANZAK	2022	2023	30	24/11/2023	23/12/2023
200492	RENATO MIGUEL FERNANDES	2022	2023	30	25/11/2023	24/12/2023
227904	CONSOELO COSTA SOARES CARVALHO	2021	2022	20	27/11/2023	16/12/2023
111720	KLEITON DE SOUZA CHAGAS	2022	2023	20	28/11/2023	17/12/2023
114682	MARCIA GRACIELI DO NASCIMENTO	2021	2022	10	29/11/2023	08/12/2023
DEZEMBRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
240972	MANOEL WESTPHALEN VESCIA	2022	2023	15	01/12/2023	15/12/2023
249693	ANA CRISTINA BIANCHINI VITAL	2021	2022	15	01/12/2023	15/12/2023
243141	KELBY PEREIRA MOREIRA	2021	2022	30	01/12/2023	30/12/2023
132052	EDER CORREIA SALOMAO	2021	2022	10	01/12/2023	10/12/2023
66111	RONIL CARMO PINHEIRO	2022	2023	30	01/12/2023	30/12/2023
236446	ANDRE CARLOS FIORI	2020	2021	20	04/12/2023	23/12/2023
252051	EDER GERALDO DE OLIVEIRA	2022	2023	15	05/12/2023	19/12/2023
127455	OACIR CATARINO DA SILVA	2022	2023	15	05/12/2023	19/12/2023
101713	REGIANE DA SILVA ARAUJO COSTA	2022	2023	30	05/12/2023	03/01/2024
124828	ANA LUCI DE SOUZA FONTANA	2020	2021	15	07/12/2023	21/12/2023
124309	ROGERIO LUIS GABILAN SANCHES	2022	2023	15	07/12/2023	21/12/2023
226839	VANESSA FERNANDES DA SILVA	2021	2022	15	07/12/2023	21/12/2023
78497	VALDIVINA VILELA BUENO PAGEL	2020	2021	15	07/12/2023	21/12/2023
90453	ROSIMAR SILVA CORREIA QUEIROZ	2020	2021	10	07/12/2023	16/12/2023
124818	ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI ESPINOSA	2021	2022	15	07/12/2023	21/12/2023
241088	FRANK WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	2021	2022	15	08/12/2023	22/12/2023
125394	THIAGO MUZY DE MORAES	2021	2022	15	08/12/2023	22/12/2023
126204	KATIUSCIA VILELA DOS REIS	2022	2023	15	08/12/2023	22/12/2023
96111	LUCIANE SAVIO	2021	2022	10	13/12/2023	22/12/2023
250301	LUCYAN ELAM ROSA SANTOS	2021	2022	10	13/12/2023	22/12/2023
252708	GILMAR BARBOSA DE ALENCAR	2022	2023	30	31/12/2023	29/01/2024

NILCE MARIA DA SILVA
Reitora em Substituição
Portaria nº 2818/2022
(Assinado Eletronicamente)

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0402/2022

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00592

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Moises dos Santos- Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

PORTARIA Nº 064/2022/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0403/2022	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matricula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matricula 296202